



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 610/89

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio no valor de Ncz\$10.000,00 (dez mil cruzados novos) com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Parágrafo - O Convênio de que se trata esta lei, tem como objetivo a construção de uma Quadra de Esportes na Escola Estadual Prof. Balena, deste município.

Art. 2º - O Convênio, objeto desta autorização, passará a ser parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de junho de 1.989.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal